



EDITAL Nº 152/2024 - PROPP/UFMS

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO **STRICTO SENSU**
- CURSOS NOVOS DE MESTRADO E DOUTORADO APROVADOS PELA
CAPES EM 2023 - PARA INGRESSO EM 2024/2

AMPLA CONCORRÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS
BRASILEIROS E ESTRANGEIROS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 154/2022-COUN, a Resolução nº 206/2022 - COUN, a Resolução nº 458/2021-COPP e a Instrução Normativa nº 10/2021-GAB/PROPP, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo de candidatos brasileiros e estrangeiros para preenchimento de vagas nos cursos novos de mestrado e de doutorado aprovados pela CAPES em 2023, para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2024, conforme disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas neste Edital, definidas em conjunto os Colegiados de Curso de cada Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - Propp.

1.2. A relação de professores vinculados às Linhas de Pesquisa e demais informações específicas de cada Curso podem ser encontradas no site de cada Programa de Pós-Graduação (Anexo I).

1.3. O Processo Seletivo destina-se a candidatos brasileiros e estrangeiros portadores de diploma, devidamente registrado no Brasil, de acordo com o Regimento Geral da UFMS, conforme escolaridade exigida para ingresso no respectivo Curso constante no Anexo VIII.

1.4. As despesas com a participação no Processo Seletivo, assim como o acesso a equipamentos de comunicação digital, alojamento, alimentação e transporte ocorrerão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimento de despesas por parte da UFMS.

1.5. As dúvidas gerais quanto a este Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail selecao.propp@ufms.br.

1.6. As dúvidas específicas de cada curso poderão ser esclarecidas pelos e-mails de cada PPG (Anexo I).

1.7. Fica estabelecido para todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.8. Constam nos Anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Programas de Pós-Graduação da UFMS com cursos novos de mestrado ou de doutorado;



- b) Anexo II - Vagas por Curso de Pós-Graduação - Ampla Concorrência e Ações Afirmativas;
- c) Anexo III - Requerimento de Atendimento Diferenciado para Pessoas com Deficiência;
- d) Anexo IV - Laudo Médico para Candidato Autodeclarado Pessoa com Deficiência;
- e) Anexo V - Autodeclaração de pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública, pessoa negra, que se autodeclara preta ou parda (PP), pessoa com deficiência (PcD), indígena e pessoa com vulnerabilidade econômica;
- f) Anexo VI - Orientações para Participação em Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Pretos ou Pardos;
- g) Anexo VII - Requerimento de Recurso Administrativo;
- h) Anexo VIII - Informações Específicas do Processo de Seleção para Ingresso nos Cursos.

1.9. Os Cursos de Pós-Graduação com oferta de vagas neste Edital ocorrem na modalidade presencial.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Selecionar estudantes para ingresso nos cursos novos de mestrado e de doutorado da UFMS aprovados pela CAPES em 2023.

2.2. Apoiar a formação e a expansão de recursos humanos especializados, com a integração entre estudantes brasileiros e estrangeiros para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de alto nível e implantação de ambiente internacional.

2.3. Fortalecer a pesquisa e a pós-graduação no Estado de Mato Grosso do Sul.

2.4. Fomentar pesquisas em áreas estratégicas para o desenvolvimento institucional e global, com geração de novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação no Estado de Mato Grosso do Sul e no Brasil.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue o cronograma de fases a seguir:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO
FASE DE INSCRIÇÃO		
18/04/2024	Publicação e divulgação do Edital Unificado	https://propp.ufms.br/
22/04/2024 a 03/06/2024	Período de Inscrições	https://posgraduacao.ufms.br/portal
	Publicação e envio da Portaria de constituição	



03/06/2024	da Comissão de Seleção de cada PPG pelas Unidades para a SEPOS/DIPOS via e-mail: selecao.propp@ufms.br	Site do PPG
04/06/2024	Divulgação preliminar dos candidatos inscritos.	https://propp.ufms.br/
05 e 06/06/2024	Período de recurso administrativo do resultado preliminar dos candidatos inscritos	selecao.propp@ufms.br
07/06/2024	Divulgação das inscrições homologadas e Resultado da análise dos recursos administrativos do resultado final dos candidatos inscritos	https://propp.ufms.br/
FASE DE SELEÇÃO		
10/06 a 05/07/2024	Período para a realização da Etapa de avaliação de mérito - realização das provas dos Programas/Cursos conforme cronogramas específicos constantes no Anexo VIII	Conforme Anexo VIII
11/06/2024	Prova de Línguas para todos os PPGs	Ava UFMS
Até 09/07/2024	Divulgação do resultado preliminar da seleção	https://propp.ufms.br/
Até dois dias após a divulgação do resultado preliminar	Período de recurso administrativo do resultado preliminar da seleção	selecao.propp@ufms.br
Até 15/07/2024	Divulgação do Resultado Final	https://propp.ufms.br/
FASE DE MATRÍCULA		
22 a 26/07/2024	Período de matrícula dos classificados e Análise da Banca de Verificação da Autodeclaração	Conforme edital de convocação para matrícula

4. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

4.1. O número de vagas por Curso de Pós-Graduação consta no Anexo II deste Edital.

4.2. Poderá haver ingresso direto nos cursos de Doutorado, conforme as regras regulamentadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp e aquelas dispostas pelo PPG no Anexo VIII deste Edital.

4.3. O total de vagas disponíveis neste Edital está categorizado nas modalidades Ampla Concorrência e Ações Afirmativas conforme quadro abaixo:

Descrição da modalidade	Vagas
Ampla Concorrência	50
Ações Afirmativas	14
Total	64

4.4. As vagas da modalidade Ações Afirmativas não preenchidas serão automaticamente convertidas em vagas da modalidade Ampla Concorrência e poderão ser utilizadas para a convocação de candidatos em lista de espera.

4.5. Havendo vagas remanescentes nos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** referente a este Edital, poderão ser convocados os candidatos da lista de espera deste Edital apenas para o segundo semestre de 2024.

4.6. Os candidatos ao curso de mestrado que estão no último ano/semestre de curso de graduação e os candidatos ao doutorado que cursam mestrado, se aprovados no Processo Seletivo, deverão apresentar histórico escolar completo, diploma ou documento equivalente apenas no ato da matrícula.

4.7. Conforme exigências e informações constantes no Anexo VIII, independentemente da formação e do curso de graduação ou de mestrado, o candidato deverá vincular sua proposta de pré-projeto de pesquisa a uma das linhas de pesquisa do Curso de Pós-Graduação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS QUE REALIZARAM O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA, PRETOS OU PARDOS, INDÍGENAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS COM VULNERABILIDADE ECONÔMICA

5.1. Ficam reservadas vagas para pessoas que realizaram o ensino médio integralmente em escola pública, pessoas negras, que se autodeclararem pretas ou pardas - PP, pessoas com deficiência - PcD, indígenas e pessoas com vulnerabilidade econômica, desde que aprovados e classificados no processo seletivo, obedecendo o estabelecido na Resolução COUN/UFMS nº 154, de 17 de janeiro de 2022 e Resolução nº 206-COUN/UFMS, de 1º de setembro de 2022.

5.2. Será reservada para as ações afirmativas 20% das vagas ofertadas pelo respectivo Curso, conforme Anexo II.

5.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

5.4. As Normas Regulamentadoras para Verificação das Condições de Ingresso por Reserva de Vagas para Ações Afirmativas deverão obedecer ao estabelecido na Resolução COUN/UFMS nº 154, de 17 de janeiro de 2022.

2022.

5.5. O candidato autodeclarado pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública, pessoa negra, que se autodeclara preta ou parda - PP, pessoa com deficiência - PcD, indígena e pessoa com vulnerabilidade econômica, se aprovado, deverá preencher e enviar autodeclaração, conforme Anexo V deste Edital, que será analisada por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, conforme cronograma estabelecido no item 3 deste Edital.

5.6. A comprovação de realização do ensino médio em escola pública será feita pela apresentação do Histórico Escolar do ensino médio.

5.7. A comprovação da condição de pessoa com deficiência - PcD será realizada por meio da apresentação de laudo médico (Anexo IV) atestando a espécie, ou grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei (Decreto nº 9.508/2018), emitido em período inferior a cento e oitenta dias, a contar da data de abertura das inscrições do processo seletivo.

5.8. O candidato que se autodeclarar indígena para concorrer às vagas reservadas, se selecionado, deverá comprovar condição por meio da documentação listada no item 12.6, IV.

5.9. A comprovação da vulnerabilidade econômica será realizada pela comprovação de renda autodeclarada mediante apresentação da Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

5.10. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo para concorrer às vagas reservadas, se selecionado, deverá enviar foto e vídeo, conforme Anexo VI deste Edital, para verificação e autorização de matrícula.

5.11. Em caso de desistência de aprovados em vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por pessoas que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, pessoas negras que se autodeclararem pretas ou pardas - PP, pessoas com deficiência - PcD, indígenas e pessoas com vulnerabilidade econômica, posteriormente classificados.

5.12. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, não será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

5.13. Não serão consideradas as avaliações de heteroidentificação realizadas por outra instituição que não seja a UFMS.

5.14. Os candidatos inscritos em ações afirmativas com nota final superior a 6,00 e indeferidos na Banca de Verificação serão desclassificados do Processo Seletivo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Não será cobrada taxa de inscrição para qualquer Programa de Pós-Graduação neste Edital.

6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período definido no Cronograma, item 3 deste Edital, no endereço eletrônico <https://posgraduacao.ufms.br/portal>.



6.3. Cada candidato poderá se inscrever em até dois Cursos dentre as ofertas de vagas deste Edital. Caso efetue inscrição em mais cursos, serão consideradas válidas apenas as duas últimas inscrições efetuadas. É responsabilidade do candidato verificar a não sobreposição de datas e horários no processo seletivo dos cursos inscritos.

6.4. Para realizar a inscrição o candidato deverá realizar os seguintes passos:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://posgraduacao.ufms.br/portal>;
- b) selecionar o link “Inscrições”;
- c) clicar no Processo Seletivo Unificado de Pós-Graduação **Stricto Sensu** - Mestrado e Doutorado 2024.2 -Cursos Novos;
- d) optar pelo curso desejado;
- e) preencher a Ficha de Inscrição;
- f) indicar a modalidade de concorrência da vaga: ampla concorrência ou ações afirmativas;
- g) anexar os documentos exigidos pelo curso de pós-graduação pretendido, conforme Anexo VIII; e
- h) clicar em “Finalizar Inscrição”.

6.5. O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição os documentos exigidos conforme Anexo VIII.

6.6. As inscrições não finalizadas no sistema <https://posgraduacao.ufms.br/portal> não serão consideradas para efeito de deferimento ou indeferimento.

6.7. Após finalizar a inscrição, o candidato que precisar alterar alguma informação de sua inscrição poderá, durante o período de inscrição conforme cronograma constante no item 3 deste Edital, reverter o status da inscrição, clicando em “Ações” e, em seguida, “Reverter status”. Após realizar as alterações necessárias, o candidato deverá finalizar a inscrição novamente durante o período de inscrição.

6.8. Não será aceito o envio de documentos por outro meio que não o Portal da Pós-Graduação e fora do período de inscrição do previsto neste Edital, mesmo que estejam em conformidade com este Edital e com as Informações Específicas de cada PPG.

6.9. A UFMS não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

6.10. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no Edital de deferimento das inscrições.

6.11. O candidato deverá cadastrar um endereço eletrônico (**e-mail**) válido no momento da inscrição, que será utilizado como meio de comunicação pela UFMS com informações sobre o Processo Seletivo.

6.12. O candidato aprovado pelas vagas do Programa Qualifica UFMS, ao realizar a inscrição, está ciente de que não terá direito a afastamento.

integral, diárias ou passagens da UFMS para participar do curso.

7. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato com necessidades especiais que necessite de atendimento diferenciado deverá solicitar o tipo de atendimento necessário para o Processo Seletivo, no ato da inscrição **on-line**, com envio do Anexo III e do laudo médico (Anexo IV) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID que justifique o atendimento. O candidato também poderá requerer, se necessário, tempo adicional, limitado a 60 minutos, para a realização das provas, conforme previsto no art. 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

7.2. O procedimento descrito no subitem 7.1 será utilizado para adoção de critérios de avaliação da prova escrita, considerando a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

7.3. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto ela realiza as avaliações, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre as avaliações.

7.4. Não será permitida a realização da prova pela candidata que não levar acompanhante para se responsabilizar pela criança.

7.5. Em avaliações com tempo de duração superior à 2 (duas) horas, a candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos e terá o tempo gasto na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

7.6. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida dentro das possibilidades técnicas da UFMS, condicionada à avaliação e ao parecer favorável pela Comissão de Seleção do Colegiado de Curso.

7.7. O candidato deverá estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

7.8. Nos termos do art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pelo candidato com Necessidades Especiais, ao que prevê o subitem 7.1, desobriga a UFMS ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Cada Programa de Pós-graduação (PPG) indicará uma Comissão de Seleção do Curso formada pelos membros do Colegiado de Curso e/ou docentes do Curso, que será responsável pela análise da documentação



exigida no ato da inscrição, conforme disposto no Anexo VIII, e pela **Etapas de avaliação de mérito do projeto/candidato**.

8.2. A Comissão de Seleção será publicada pelo Dirigente da Unidade de Administração Setorial do PPG, conforme Cronograma item 3.

8.3. As etapas do processo seletivo são:

I - Etapa de homologação das inscrições, sob gestão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp;

II - Etapa de avaliação de mérito do projeto/candidato, sob a gestão e responsabilidade da Comissão de Seleção do Curso, no período estabelecido no item 3 deste Edital, de acordo com o Anexo VIII de cada PPG;

III- Etapa de avaliação de proficiência de línguas (inglês ou espanhol para brasileiros, conforme definido pelo PPG no Anexo VIII).

8.4. A etapa do processo seletivo - **Etapas de avaliação de mérito do projeto/candidato**, sob responsabilidade da Comissão de Seleção do Curso, poderá abranger os tipos de avaliação abaixo, definidos no Anexo VIII:

I - Análise de currículo: mediante o Currículo Lattes do candidato, gerado pela Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), no caso de brasileiros, e/ou Currículo Vitae para estrangeiros; e Tabela de Pontuação do currículo Lattes do candidato, conforme informações específicas do curso preenchida dos últimos cinco anos (2019 a 2024). A Comissão de Seleção de cada curso poderá solicitar comprovação de publicação dos artigos ou outros itens indicados na Tabela de Pontuação. **Para candidatos que usufruíram de Licença Maternidade ou Adotante, durante o período avaliado, também será considerada a produção científica, tecnológica e/ou artística a partir do ano anterior, em alinhamento do Programa Sou Mulher UFMS e ao movimento Parent in Science.**

II - Análise e/ou apresentação do pré-projeto, com critérios de avaliação objetivos definidos pelos Colegiados de Curso de cada PPG podendo ser remota ou presencialmente em horário e local indicados pelo PPG no Anexo VIII, a indicação poderá ocorrer na página do programa ou pelo envio de e-mail ao candidato;

III - Prova de conhecimentos específicos, com temas e/ou bibliografia básica indicados por cada PPG, realizada no ambiente virtual AVA da UFMS ou presencial em horário e local indicados pelo PPG no Anexo VIII, sendo que a indicação poderá ocorrer na página do programa ou pelo envio de e-mail ao candidato; e/ou

IV - Uso de nota de provas nacionais da área (Anexo VIII).

8.5. A Prova de línguas (inglês ou espanhol para brasileiros, conforme definido pelo PPG no Anexo VIII) será realizada **on-line**, no ambiente virtual AVA da UFMS, pela equipe do Programa Institucional de Extensão "PROJELE-UFMS", de acordo com o Cronograma definido no item 3 deste Edital e com as orientações abaixo:

a) A Prova de Línguas não é eliminatória para o ingresso no curso de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, conforme regras deste Edital de processo seletivo, sendo sua realização não obrigatória para ingresso

no curso.

b) Será constituída de uma prova de língua estrangeira com 10 questões objetivas com duração de 2 horas, sendo realizada **on-line** e será avaliada em uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

c) Poderão ser realizadas as provas nos dois idiomas, apenas para os candidatos aos Cursos que exijam proficiência em dois idiomas, inglês e espanhol, conforme Anexo VIII.

d) Será publicado na página da Propp o link do AVA Moodle para a realização da prova.

e) O candidato deverá finalizar a prova até às 22h00 do dia de aplicação da prova.

f) A Comissão de Seleção do Colegiado de Curso e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG não se responsabilizam por prova não realizada por motivo de ordem técnica dos computadores, acesso com login incorreto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

g) Se aprovado no processo seletivo, o candidato classificado que não realizou a prova ou não atingiu a nota 7,00 (sete), poderá refazer a Prova de Línguas durante o tempo do curso ou conforme prazo estabelecido no Regulamento do Programa, e obter nota igual ou superior a 7,00 (sete).

h) Se aprovado no processo seletivo, o candidato classificado que não realizou a Prova de Línguas ou não atingiu a nota 7,00 (sete), poderá apresentar comprovante de proficiência do idioma exigido, conforme Anexo VIII, na matrícula ou durante a vigência do curso, conforme prazo estabelecido no Regulamento do Curso, considerando o mínimo estabelecido na tabela a seguir:

Inglês			
Exame	Pontuação	Validade	Observação
TOEFL iBT (Internet-Based Testing)	mínimo de 71 pontos	2 anos	Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT
TOEFL ITP (Institutional Testing Program)	mínimo de 527 pontos	2 anos	-
IELTS (International English Language Test)	mínimo 6	2 anos	sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco
Certificado de Cambridge	nível mínimo B2	sem prazo de validade	sendo aceitos os certificados FCE (B2) First, CAE/C1 Advanced ou CPE/C2 Proficiency
Espanhol			
Exame	Pontuação	Validade	Observação
DELE (Diplomas)			



de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervates	mínimo de B2	sem prazo de validade	-
SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española)	mínimo de B2 em todas as provas	5 anos	O candidato deverá realizar o exame completo (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos.

i) Se aprovado no processo seletivo, o candidato classificado que não realizou a Prova de Línguas ou não atingiu a nota 7,00 (sete), poderá apresentar comprovante de proficiência diverso dos itens g e h, do idioma exigido, a ser analisado pelo Colegiado de Curso.

8.6. Caso solicitado pelo Curso, o pré-projeto de pesquisa deverá ser elaborado pelo candidato seguindo as normas e a estrutura definida por cada PPG, conforme Anexo VIII.

8.7. O pré-projeto de pesquisa, obrigatoriamente, deverá ter aderência a uma das linhas de pesquisa do Curso de Pós-Graduação, conforme informações constantes no Anexo VIII.

8.8. O cronograma, as avaliações da Etapa de avaliação de mérito, o conteúdo programático, os critérios para análise de currículo, os critérios para avaliação do pré-projeto de pesquisa, quando houver, e o cálculo da nota final do candidato, constam nas informações específicas de cada curso, conforme Anexo VIII.

8.9. Cada Programa/Curso de Pós-Graduação realizará a seleção de acordo com o estipulado no Anexo VIII deste Edital.

8.10. Na Etapa de avaliação de mérito, quando da realização de avaliação eliminatória, conforme definido no Anexo VIII, após cada avaliação o PPG deverá publicar o resultado, devidamente motivado pela Comissão de Seleção, bem como os respectivos prazos para recursos.

8.11. Os recursos tecnológicos necessários para a realização das etapas de avaliação são de inteira responsabilidade do candidato.

8.12. A Comissão de Seleção e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por avaliações não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

8.13. Os pré-projetos de pesquisa, as provas escritas e/ou os vídeos com as gravações das defesas de pré-projeto de todos os candidatos aprovados e reprovados serão arquivados, assegurado o direito de acesso por meio do pedido devidamente protocolado junto à Secretaria do Programa.

8.14. Ao candidato só será permitida a realização das avaliações em respectiva data e horário constantes no cronograma no Anexo VIII.

8.15. O não comparecimento do candidato e a não realização das atividades

em datas e horários previstos, caracteriza desistência do candidato e resultará em sua eliminação neste Processo Seletivo.

8.16. A verificação, em qualquer tempo, de irregularidades nos arquivos de documentos obrigatórios, anexados no Portal da Pós-graduação, resultará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

8.17. O horário de início poderá sofrer atraso por motivos justificáveis, sem acarretar prejuízo de sua duração.

8.18. As notas de avaliações que não estiverem na escala de 0,00 a 10,00 serão normalizadas, isto é, enquadradas na escala 0,00 a 10,00.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Ao final da Etapa de avaliação de mérito, cada PPG deverá enviar para publicação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp o resultado de todas as avaliações adotadas, com nota de 0,00 a 10,00, devidamente motivado pela Comissão de Seleção, conforme regras definidas neste Edital.

9.2. Após o período de recursos administrativos, a Comissão de Seleção de cada PPG informará à Propp os resultados parciais de cada avaliação e o resultado final de seleção de acordo com os termos deste Edital, para posterior publicação.

9.3. Serão aprovados todos os candidatos com nota final igual ou superior a 6,00, de acordo com o número de vagas de cada PPG.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O candidato poderá requerer recurso ao resultado da homologação das inscrições, prova de línguas, avaliações da etapa de avaliação de mérito e ao resultado final, devendo utilizar formulário específico (Anexo VIII), de acordo com os prazos estipulados no cronograma (item 3).

10.2. Os recursos referentes ao resultado da homologação das inscrições, prova de línguas e ao resultado final, devem ser encaminhados para selecao.propp@ufms.br, contendo o objeto na descrição do assunto da seguinte forma: Recurso - resultado da homologação das inscrições; Recurso - prova de línguas; Resultado - resultado final, a depender do recurso a ser interposto.

10.3. No que se refere à etapa de avaliação de mérito, admitir-se-á um único recurso por avaliação, por candidato, a ser encaminhado para o **e-mail** do curso de pós-graduação específico constante no Anexo I, com cópia para selecao.propp@ufms.br, contendo, na descrição do assunto do e-mail, a qual avaliação se refere da seguinte forma: Recurso - Prova de Conhecimentos Específicos; Recurso - Análise do Pré-Projeto; Recurso - Defesa do Pré-Projeto; Recurso - Análise de Currículo, a depender do recurso a ser interposto.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

11.2. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que:

- a) tiver maior nota de Análise de Currículo;
- b) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso), dentre estes o de maior idade;
- c) tiver maior idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra “e”).

11.3. Caso o curso não tenha algumas das avaliações citadas, será considerado o critério de desempate seguinte.

11.4. Além da lista de Ampla Concorrência, haverá também a homologação de lista de aprovados em Ações Afirmativas, respeitando-se a reserva de vagas estabelecida no Anexo II deste Edital .

11.5. Será publicada uma listagem geral de classificação, sendo considerada a nota final de cada candidato homologado, utilizando-se os critérios de desempate, conforme o item 11.2 deste Edital, e respeitando-se a reserva de vagas estabelecida no Anexo II deste Edital.

11.6. O Resultado final do Processo Seletivo, após decisão dos recursos interpostos, deverá ser homologado pela Propp por meio de Edital, publicado no Boletim Oficial da UFMS e divulgado no portal do Programa e da Propp, conforme as datas apresentadas no item 3.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

12.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto nos Anexos II deste Edital serão convocados, exclusivamente por meio de Editais, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação, disponibilizado no endereço eletrônico <https://propp.ufms.br/>.

12.2. O candidato que participou da seleção de dois cursos, deverá escolher apenas um para efetivar a matrícula.

12.3. Todos os candidatos aprovados deverão fazer a matrícula e escolher as disciplinas conforme datas e orientações especificadas nos Editais de Convocação e preencher o Perfil Socioeconômico no Portal da Pós-Graduação.

12.4. A Secretaria de cada PPG poderá exigir, no ato da matrícula, a apresentação dos documentos originais para autenticação.

12.5. Os documentos gerais necessários para realização e efetivação da matrícula **on-line** na UFMS são:

I. PARA CANDIDATOS DE NACIONALIDADE BRASILEIRA:

- a) Documento Oficial de Identificação;
- b) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;
- c) Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino a parti

dos dezoito anos;

d) Comprovante de quitação emitido diretamente do site da Justiça Eleitoral, para candidatos a partir dos dezoito anos;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato;

g) Histórico escolar do curso de graduação reconhecido pelo MEC e diploma de graduação ou equivalente, frente e verso, ou, no caso de curso realizado no exterior, apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário; e/ou

h) Histórico escolar do curso de mestrado recomendado pela CAPES e diploma de mestrado ou equivalente, frente e verso, ou, no caso de curso realizado no exterior, apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário (somente para candidatos ao doutorado);

i) Outros documentos exigidos pelo programa no Anexo VIII.

II. PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS:

a) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Passaporte válido e visto de acordo com o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento, apostilados, no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário;

d) Diploma e histórico escolar ou equivalente, conforme escolaridade exigida para o Curso constante no Anexo VIII, apostilados, no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

12.6. Os documentos específicos para matrícula em cada modalidade de concorrência são:

I. CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 12.5.

II. CANDIDATOS DO PROGRAMA QUALIFICA

a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 12.5; e

b) Apresentar declaração emitida pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas como comprovante de vínculo institucional.

III. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 12.5;



- b) Autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo V deste Edital; e
- c) Registro fotográfico e filmagem do candidato, conforme orientações listadas no Anexo VI.

IV. CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 12.5;
- b) Autodeclaração de indígena assinada, disponível no Anexo V deste Edital; e
- c) Um dos documentos abaixo:
- Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);
 - Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);
 - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
 - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
 - Declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

V. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 12.5; e
- b) Autodeclaração de PcD (Anexo V); e
- c) Laudo médico (Anexo IV) original atestando a espécie, ou grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, emitido em período inferior a cento e oitenta dias, a contar da data de abertura das inscrições do processo seletivo.

VI. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS QUE REALIZARAM O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 12.5;
- b) Autodeclaração de pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública assinada, disponível no Anexo V deste Edital; e
- d) Histórico Escolar do ensino médio.

VII. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS COM VULNERABILIDADE ECONÔMICA

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 12.5;
- b) Autodeclaração de pessoa com vulnerabilidade econômica assinada, disponível no Anexo V deste Edital; e
- c) Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.



13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2. A impugnação deverá ser dirigida à Propp, pelo **e-mail** gab.propp@ufms.br, no prazo de até dois dias úteis após a publicação deste Edital.

14.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, ocorrerá motivada pela burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados ou às instruções ao candidato, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção.

15.2. Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, o que será mencionado em Edital ou Aviso a ser publicado.

15.3. Em caso de desistência do candidato aprovado, poderão ser convocados candidatos aprovados na lista de espera no Processo Seletivo de acordo com a classificação.

15.4. A UFMS reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas em caso de o número de candidatos habilitados for menor que o número de vagas. Caso o número de candidatos habilitados seja maior que o número de vagas, o Colegiado constituirá uma lista de espera.

15.5. Será desclassificado e excluído do Processo Seletivo o candidato que, sendo concluinte de curso de graduação e/ou de mestrado, dependendo dos requisitos exigidos, não apresentar comprovante de conclusão de curso no ato da matrícula.

15.6. O estudante matriculado deverá manter atualizados seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o final dos estudos, na área de usuário do portal de Pós-Graduação da UFMS.

15.7. Não será permitido ao estudante selecionado o trancamento de matrícula no primeiro semestre letivo.

15.8. A aprovação na Seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo



a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa das Agências de Fomento, de acordo com as normativas vigentes.

Campo Grande, 18 de abril de 2024.

MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 18/04/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4804169** e o código CRC **14C07604**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000146/2024-78

SEI nº 4804169





Anexo I
(Edital n. 152/2024-PROPP/UFMS)

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFMS COM CURSOS NOVOS DE MESTRADO OU DOUTORADO

Programa de Pós-Graduação	Cidade	Página do PPG	E-mail do PPG
Biologia Animal	Campo Grande	https://ppgbioanimal.ufms.br	bioanimal.inbio@ufms.br
Biologia Vegetal	Campo Grande	https://ppgbiovegetal.ufms.br	biovegetal.inbio@ufms.br
Comunicação	Campo Grande	https://ppgcom.ufms.br	ppgcom.faalc@ufms.br
Educação	Corumbá	https://ppgecpan.ufms.br	ppge.cpan@ufms.br
Engenharia de Produção	Campo Grande	https://ppgep-faeng.ufms.br	ppgep.faeng@ufms.br





Anexo II
(Edital n. 152/2024-PROPP/UFMS)

VAGAS POR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS

Programa de Pós-Graduação	Cidade	Mestrado			Doutorado		
		Ampla Concorrência	Ações Afirmativas	Total	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas	Total
Biologia Animal	Campo Grande	-	-	-	10	3	13
Biologia Vegetal	Campo Grande	-	-	-	16	4	20
Comunicação	Campo Grande	-	-	-	4	2	6
Educação	Corumbá	-	-	-	8	2	10
Engenharia de Produção	Campo Grande	12	3	15	-	-	-
Total	Total de vagas	12	3	15	38	11	64





Anexo III
(Edital n. 152/2024-PROPP/UFMS)

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À Comissão de Seleção,

Eu, _____ inscrito sob o nº _____ e nos termos do Artigo 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, solicito atendimento diferenciado conforme segue:

Tipo de deficiência: _____

Tipo de atendimento especial:

Tempo adicional: sim nos termos do artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.
não .

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato





Anexo IV
(Edital n. 152/2024-PROPP/UFMS)

LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: _____
Sexo: Masculino Feminino; Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

2 - LAUDO MÉDICO (Restrito ao Médico)

Atesto, para a finalidade de acesso em vaga reservada para pessoas com deficiência nos Processos Seletivos na UFMS, previstas na Lei Federal 12711/2012, alterada pela Lei Federal 13409/2016, que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:	Grau:
<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Leve
<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Moderada
<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Grave
<input type="checkbox"/> Intelectual	
<input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla	
<input type="checkbox"/> Transtorno Espectro Autista	

Código Internacional de Doenças – CID-10: (Preencher com códigos necessários):

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):

Áreas e/ou Funções Afetadas e Limitações (quando for o caso):

Apresentar, com este laudo, os seguintes exames para comprovação da deficiência:





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiência Intelectual: relatório psicopedagógico ou psicológico;
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme o comprometimento.

Local _____, Data ____/____/____.
Médico: _____ Especialidade: _____

Assinatura	Carimbo e Registro CRM
------------	------------------------





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Anexo V
(Edital n. 152/2024-PROPP/UFMS)

DECLARAÇÃO (CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA QUE REALIZOU O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA, PESSOA PRETA OU PARDA (PP), PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), INDÍGENA E PESSOA COM VULNERABILIDADE ECONÔMICA)

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo 2024.2 do Curso de mestrado doutorado do Programa de Pós-Graduação (PPG) em _____ para Ingresso no 2º semestre de 2024, que sou pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública, pessoa preta, pessoa parda, pessoa com deficiência, indígena, pessoa com vulnerabilidade econômica. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a desclassificação do candidato. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Declarante





Anexo VI
(Edital n. 152/2024-PROPP/UFMS)

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas deverá enviar no ato da matrícula a autodeclaração de pessoa preta ou parda, devidamente preenchida (Anexo VII), uma fotografia e um vídeo, conforme especificações abaixo.
2. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB e obedecer às seguintes orientações:
 - a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
 - b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
 - c) sem qualquer maquiagem;
 - d) sem óculos escuros;
 - e) sem chapéu, boné ou gorro;
 - f) sem uso filtros de edição; e
 - g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 2.1. Nomear o arquivo da foto com o nome do candidato e ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_ano".
3. O vídeo deverá ser individual, recente e obedecer às seguintes orientações:
 - a) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
 - b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
 - c) evitar entrada de luz por trás da imagem;
 - d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
 - e) sem qualquer maquiagem;
 - f) sem óculos escuros;
 - g) sem chapéu, boné ou gorro;
 - h) sem uso de filtros de edição;
 - i) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
 - j) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 3.1. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: "MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O CURSO (curso para o qual se inscreveu) NO ANO (ano atual)".
- 3.2. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:
 - a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
 - b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);
 - c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e
 - d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.
- 3.3. Nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato e o ano atual, por exemplo: "nome do candidato_ano".
4. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.
5. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.
6. O não envio da fotografia ou do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, implica na perda automática da vaga.
7. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Anexo VII
(Edital n. 152/2024-PROPP/UFMS)

REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Nº de Inscrição:	
Objeto do recurso: (item 10)	
Fundamentação e argumentação lógica: (descrever abaixo)	
Local e data: Assinatura:	





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Anexo VIII
(Edital n. 152/2024-PROPP/UFMS)

LINKS PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS CURSOS

Programa de Pós-Graduação	Cidade	Link Informações Específicas do Processo de Seleção
Biologia Animal	Campo Grande	https://propp.ufms.br/editais/processo-seletivo-para-ingresso-em-cursos-novos-2024-2-biologia-animal
Biologia Vegetal	Campo Grande	https://propp.ufms.br/editais/processo-seletivo-para-ingresso-em-cursos-novos-2024-2-biologia-vegetal
Comunicação	Campo Grande	https://propp.ufms.br/editais/processo-seletivo-para-ingresso-em-cursos-novos-2024-2-comunicacao/
Educação	Corumbá	https://propp.ufms.br/editais/processo-seletivo-para-ingresso-em-cursos-novos-2024-2-educacao-cpan/
Engenharia de Produção	Campo Grande	https://propp.ufms.br/editais/processo-seletivo-para-ingresso-em-cursos-novos-2024-2-engenharia-de-producao/

